



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ETP 65/2023
Processo SGPe – SES nº 180844/2023
Assunto: Aquisição de bens de consumo
Classe: Aquisições e contratações de materiais

I – INFORMAÇÕES GERAIS

O Estudo Técnico Preliminar foi realizado de acordo com os elementos previstos no §1º do art. 18 da Lei nº 14133, de 1º de abril de 2021.

1. Equipe de Planejamento

Nome	Cargo/função	Matrícula	E-mail
Saint Clair Vieira de Oliveira	Médico	330.169.9-02	geradhgcr@gmail.com
Cassiandro Martins	Tec. Administrativo	649.025.5-01	setorcomprashgcr@gmail.com
Adriana de Souza	Coord. Setor de Compras	319.593.7-02	setorcomprashgcr@gmail.com

II – DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

1. Descrição do problema a ser resolvido ou da necessidade apresentada (art. 18, § 1º, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Conforme a solicitação da unidade de Endoscopia Digestiva, que está anexada à folha 04 deste processo, a presente aquisição por emergencialidade encontra-se devidamente justificada em razão da escassez dos itens em nossos estoques. Esta situação decorre do término do contrato anterior, que foi estabelecido por meio da Ata 1281/2021, com vigência até 14/07/2022.

É válido destacar que o setor de Endoscopia Digestiva realiza uma média de 18 exames por dia, nos quais o material solicitado se torna essencial diariamente. No entanto, em nossos estoques, dispomos apenas de 7 pinças. Essa insuficiência tem como consequência a realização de alguns exames sem a realização da biópsia devido ao prolongado e minucioso processo de higienização necessário para essas 7 pinças. Isso, por sua vez, resulta na necessidade de um novo procedimento apenas para a realização da biópsia, gerando aumento nos custos e provocando considerável desconforto ao paciente. Isso ocorre pelo fato de que todo o preparo do cólon é necessário exclusivamente para a condução do procedimento de biópsia.

2. Demonstração da previsão da contratação com o Plano Anual de Compras (art. 18, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Os itens desta aquisição foram padronizados para uso pelos estabelecimentos através de análise e aprovação pela Superintendência dos Hospitais Públicos, considerando aspectos de necessidade do insumo, dados de eficácia, segurança e eficiência. A aquisição dos itens esta no plano anual de compras de 2024.

3. Descrição dos requisitos da potencial contratação (art. 18, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Seguir estritamente as especificações para aceitabilidade da proposta e do objeto, onde os materiais deverão ser compatíveis com o descritivo solicitado.

- 4. Estimativas das quantidades para contratação, acompanhadas de memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte (art. 18, § 1º, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021), bem como unidades e quantidades a serem adquiridas em função de consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas, admitido o fornecimento contínuo (art. 40, III da Lei Federal nº 14.133, de 2021)**
- Quantitativos estimados para a aquisição, levando em consideração o levantamento da necessidade e o histórico de compra, podem ser encontradas na relação de compras (SCCD).

III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

- 5. Levantamento mercadológico (art. 18, § 1º, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e custos e benefícios quando da possibilidade de compra ou locação de bens (art. 44, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)**
- O levantamento mercadológico foi realizado baseado em contratações anteriores da Secretaria de Estado da Saúde, além do levantamento através de editais de outros órgãos do governo que selecionaram soluções similares ou equivalentes.
- 6. Estimativa do valor da contratação (art. 18, § 1º, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).**
- A estimativa de valor foi realizada através do cálculo do quantitativo solicitado pelo valor unitário médio das cotações recebidas e pode ser encontrado no ANEXO I.

IV – SOLUÇÃO ESCOLHIDA

- 7. Descrição da solução (art. 18, § 1º, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)**
- A aquisição dos bens de consumo, permitindo uma disputa entre diversos fornecedores, permitirá analisar os possíveis fornecedores e as qualificações técnicas dos produtos disponíveis no mercado, com um valor que traga maior vantagem para a administração pública.
- 8. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (art. 18, § 1º, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e atendimento aos princípios do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso (art. 40, V, alínea b, § 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)**
- Em exame da natureza dos itens que se pretende adquirir neste processo, não se verifica quaisquer especificidades que venham exigir seu agrupamento, devendo prevalecer a regra geral de parcelamento como forma de garantir a ampla concorrência.
- 9. Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 18, § 1º, XI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)**
- Para esta aquisição não há aquisições/contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.
- 10. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato (art. 18, § 1º, X, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)**
- Para a plenitude da solução contratada, não se aplica condições prévias à celebração do contrato.
- 11. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras (art. 18, § 1º, XII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)**
- Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verificam riscos ambientais relevantes, visto que o cuidado com os resíduos e o descarte dos mesmos ocorre através de empresa contratada.
- 12. Resultados pretendidos (art. 18, § 1º, IX, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)**
- Assegurar a continuidade da prestação de serviços aos pacientes, sejam urgentes ou eletivos, possibilitando um atendimento com maior celeridade que as situações exigem, considerando a alta demanda e o aumento expressivo de cirurgia realizadas. A contratação do objeto nas quantidades estimadas irá atender as demandas de instrumentais relacionados ao serviço de endoscopia.

13. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (art. 18, § 1º, XIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Conforme exposto neste Estudo Técnico Preliminar, a contratação da solução mostra-se necessária para resolver a demanda apresentada. Os valores e os quantitativos estão previstos no plano anual de compras, demonstrando ser uma aquisição economicamente viável.

ELABORAÇÃO: Cassiandro Martins

DATA: 04/12/2023



Assinaturas do documento



Código para verificação: **V3D8Z9T8**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CASSIANDRO DE MEDEIROS MARTINS (CPF: 006.XXX.880-XX) em 04/12/2023 às 14:45:33

Emitido por: "SGP-e", emitido em 17/05/2023 - 13:41:18 e válido até 17/05/2123 - 13:41:18.

(Assinatura do sistema)



MICHEL MAXIMIANO FARACO (CPF: 032.XXX.279-XX) em 04/12/2023 às 15:27:43

Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/02/2023 - 16:11:13 e válido até 15/02/2123 - 16:11:13.

(Assinatura do sistema)



ADRIANA DE SOUZA (CPF: 739.XXX.409-XX) em 04/12/2023 às 16:09:17

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 13:12:00 e válido até 13/07/2118 - 13:12:00.

(Assinatura do sistema)



SAINT CLAIR VIEIRA DE OLIVEIRA (CPF: 823.XXX.589-XX) em 04/12/2023 às 16:26:24

Emitido por: "SGP-e", emitido em 08/04/2020 - 13:06:53 e válido até 08/04/2120 - 13:06:53.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VtXzcwNTIfMDAxODA4NDRfMTgyNjk2XzlwMjNfVjNEOFo5VDg=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SES 00180844/2023** e o código **V3D8Z9T8** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.